

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

*Sancionada
em 20/11/78
Lei n.º 181/78*

LEI Nº 181/78

Altera Dispositivo da Lei Municipal
nº 30, de 24 de maio de 1968.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o item nº 4, do art. 1º da Lei n.
30/68, que passa a ter a seguinte redação:

"São considerados feriados no Município de Vitória da
Conquista, Bahia, para efeito do que determina o art. 11 da Lei Fe-
deral n. 605 de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida
pelo Decreto Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1966, os dias 15 de A-
GOSTO, 2 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA DA SEMANA SANTA e 9 DE NOVEMBRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1978

Ilza Vianna Matos
Dra. Ilza Vianna Matos

Presidente

José Florduardo Gois
José Florduardo Gois

1º Secretário

Antonio José dos Reis
Antonio José dos Reis

2º Secretário